

Lei no 40 de 24/10/1949.  
Dispõe sobre efetivação dos Funcionários da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Simonésis por seus legítimos representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam efetivados, no quadro de Funcionalismo Municipal, os funcionários internos <sup>da Prefeitura</sup> portadores de diploma do curso de Aperfeiçoamento dos Funcionários Municipais, que contarem mais de 5 (cinco) anos de efetivo exercício, bem como aqueles, com o mesmo tempo de serviço forem nomeados sem concurso, observado o disposto do art 188 item II da Constituição Federal.

Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua aprovação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o

conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 24 de outubro de 1950

a) Aparício Alves Baldeira - Prefeito Municipal

José Gonçalves de Paula - Secretário